



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

DECRETO Nº 083/2020

Gabinete do Prefeito - GABPREF1

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº. 111/2020 - Sec. Municipal de Obras e Urbanismo - Tomada de Preço 004/2020/CPL/PMAAP **OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para construção, reforma dos muros e da fachada de entrada dos cemitérios municipais da cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2020/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 23/07/2020, em favor da empresa **C F M DE MENEZES CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.314.565/0001-50. Valor Global de R\$ 1.265.399,98 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e nove e oito centavos) produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Julho de 2020. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA.

DECRETO

DECRETO nº 083/2020 – GAB 23 de julho de 2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 75, de 13 de julho de 2020. O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.979, e demais normas afins, **DECRETA: Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 75, de 13 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas suplementares relativas ao Monitoramento e Enfrentamento do Novo Coronavírus, especialmente para suspender ou rescindir a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, termos de fomento, termos de colaboração, convênios e congêneres, no âmbito do Município, nos termos que especifica. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 23 de Julho de 2020. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963